



Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA N ^o : 570 ENT.: 1203	SUA COMUNICAÇÃO DE 21/03/2032	NOSSA REFERÊNCIA SAÍDA N ^o 1240 PROC. N ^o : 1272/2022/774	DATA 08/08/2023
--	----------------------------------	---	--------------------

ASSUNTO: Pergunta n.º 1336/XV/1.^a de 21 março de 2023
Prova Escolar

Em resposta à Pergunta n.º 1336/XV/1^a, de 21 de março de 2022, do Grupo Parlamentar da IL, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que o ISS informa que a prova da situação escolar é imprescindível para assegurar a atribuição e manutenção do abono de família e da bolsa de estudo, bem como manutenção da pensão de sobrevivência.

Se no ato da matrícula for indicado o Número de Identificação da Segurança Social, a prova escolar aparece registada automaticamente no separador ‘Provas registadas’ na Segurança Social Direta (SSD).

Assim, os alunos do ensino básico, secundário (e equiparados), bem como superior, que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino, sejam eles públicos ou privados, devem verificar se Prova Escolar está devidamente registada no portal da Segurança Social Direta. No caso de não estar automaticamente disponível a Prova Escolar, aparecerá no separador ‘Provas por registar’, devendo selecionar-se a opção ‘Registar prova escolar’.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira